



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1704

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Atribuição de Classe/Aulas	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis - SAAEM	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4
Poder Legislativo	5
Atos de Pessoal	5
Subsídios e Remunerações	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1704

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3328/2026

Dispõe sobre regular o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento e turismo nas vias públicas urbanas do município, e dá outras providências. - Autoria do Vereador Emerson Carvalho de Souza e Outros.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento e turismo na **Rua e Avenida Rafael Pereira** (com início do cruzamento com a Rua Yoshio Nakamura até o cruzamento com a Rua Ana Luíza da Conceição), **Rua Nove de Julho** (com início do cruzamento com a Rua Yoshio Nakamura até o cruzamento com Rua Ana Luíza da Conceição), **Rua São João** (com início do cruzamento com a Rua Yoshio Nakamura até o cruzamento com a Rua Ana Luíza da Conceição), **Rua Senador Rodolfo Miranda** (com início do cruzamento com a Rua Yoshio Nakamura até o cruzamento com a Rua Ana Luíza da Conceição,) **Rua Getúlio Vargas** (com início do cruzamento com a Rua Rafael Pereira até o cruzamento com a Rua Japão), **Rua Das Nações Unidas** (com início do cruzamento da Rua Rafael Pereira até o cruzamento com a Rua Japão), **Rua Gentil Moreira** (com início do cruzamento com a Rua Rafael Pereira até o cruzamento com a Rua Japão), **Rua Dr. Edgar Raimundo da Costa** (com início do cruzamento com a Rua Rafael Pereira até o cruzamento com a Rua Dom Pedro I), **Rua João Domingues de Souza** (com início do cruzamento com a Avenida Rafael Pereira até o cruzamento com a Rua Dom Pedro I), **Rua Armando Sales de Oliveira** (com início do cruzamento com a Avenida Rafael Pereira até o cruzamento com a Rua Senador Rodolfo Miranda) e **Rua Yoshio Nakamura** (com início do cruzamento com a Avenida Rafael Pereira até o cruzamento com a Rua Senador Rodolfo Miranda).

Parágrafo Único - Fica permitido o estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento e turismo nas vias públicas descritas no "caput" do artigo 1º desta Lei, por um período máximo de 15 (quinze) minutos, apenas para o embarque e desembarque dos passageiros.

Art. 2º O estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento e turismo nas vias públicas mencionadas no "caput" do artigo 1º. desta Lei, por tempo

superior a 15 (quinze) minutos, constitui infração punível com multa no valor de 300 (trezentas) UFIRM - Unidade Fiscal de Referência do Município de Mirandópolis.

Parágrafo Único - A fiscalização e aplicação das multas por infração prevista nesta Lei, ficarão do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, Departamento de Fiscalização e Posturas e Polícia Militar através do Convênio da Função Delegada.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar placas de sinalização de proibição de estacionamento de ônibus, micro-ônibus e vans de fretamento e turismo nas vias públicas mencionadas no "caput" do artigo 1º. desta Lei.

Art. 4º O Poder Executivo poderá, via decreto, regulamentar a presente Lei, podendo, inclusive, ampliar ou diminuir a extensão e as vias públicas constantes no "caput" do artigo 1º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mirandópolis, 16 de março de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O Diretor do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os:

§ Professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 04-2024, de 18 de outubro de 2024, em conformidade com lista de classificação e respectivo campo de atuação e funções.

§ **Educação Básica: Ensino Fundamental PEB I e Educação Infantil**, classificados a partir do **121º lugar**.

Para sessão/pública de atribuição de classes/aulas, a ser realizada no **dia 18 de março de 2026, quarta-feira, às 09h00, nas dependências do Departamento de Educação, sito na Rua Das Nações Unidas, nº 400, Centro - Paço Municipal.**

a) Uma Jornada Apoio/PAEI, Campo de Atuação Educação Infantil, período da tarde, 25 horas semanais, na EMEI do Parque Infantil Saverio Tramonte, **no período de 23 de março a 11 de dezembro de 2026**. Em virtude de atendimento aos alunos com necessidades especiais educacionais, no Pré II D, na Unidade Escolar, e/ou salas que necessitam de auxílio as crianças com processo de inclusão na Educação Infantil;

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, a declaração de horário, expedida pela autoridade competente, em papel timbrado, caso exerça cargo ou função em outra Unidade Escolar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1704

Página 3 de 5

O não comparecimento à sessão pública da atribuição especificada neste edital implica na desistência das classes/aulas ora oferecidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

O presente edital encontra-se publicado, no mural do Departamento Municipal de Educação, nos murais das Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município (<https://www.mirandopolis.sp.gov.br/portal/diario-oficial>).

Mirandópolis, 16 de março de 2026.

Paulo Cezar Pardim de Sousa

Diretor - Matrícula: 4146

CONTRATADA: **TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAPELARIA EIRELI** - OBJETO: "Aquisição de kits de materiais escolares a seres, através de adesão à Ata de Registro de Preços 01/2025 - Pregão Eletrônico 114/2024, que tem como órgão gerenciador a Prefeitura Municipal de Tatuí-SP, e como contrata a empresa TR2 Comércio e Serviços de Papelaria Eireli." DATA DE ASSINATURA: 05/03/2026 - O valor total da contratação é de R\$ **544.038,50** (Quinhentos e quarenta e quatro mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos) - O prazo de vigência da contratação é de 3 (três meses) contados da data de sua assinatura.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS E A EMPRESA **JOCAR TURISMO E TRANSPORTES LTDA** - CONTRATO Nº 22/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21677/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2023 - OBJETO LICITADO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e de cursos profissionalizantes de nível médio, para o exercício de 2.024.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, que vencerá em 28 de fevereiro de 2026, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2027, bem como o reajuste do valor contratual, com base no índice IPCA-IBGE correspondente a 4,4414%, acumulado de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026. - DATA DE ASSINATURA:27/02/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS E A EMPRESA **TURISTICA ARAÇATUBA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA** - CONTRATO Nº 23/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21677/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº44/2023 - OBJETO LICITADO: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte de alunos de cursos universitários e de cursos profissionalizantes de nível médio, para o exercício de 2.024. - OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência contratual, que vencerá em 28 de fevereiro de 2026, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 28 de fevereiro de 2027, bem como o reajuste do valor contratual, com base no índice IPCA-IBGE correspondente a 4,4414%, acumulado de fevereiro de 2025 a janeiro de 2026. - DATA DE ASSINATURA:27/02/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1673/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDOPOLIS-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1704

Página 4 de 5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS - SAAEM

Atos Oficiais

Portarias



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRANDÓPOLIS

CNPJ: 19.858.221/0001-23

PORTARIA 03/2026

“Dispõe sobre a nomeação da Equipe Técnica para acompanhamento, apoio técnico e avaliação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Mirandópolis - 2025.”

HAMILTON REGO FERREIRA NETO, Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente definida na Lei Complementar 81/2014; e

Considerando a necessidade da Revisão do Plano Municipal de Saneamento, nos eixos “Água e Esgotamento Sanitário”, a teor do quanto disposto pela Lei Fed. nº 14.026/20, que promoveu alterações na Lei nº 11.445/07, e disposições municipais aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Equipe Técnica para acompanhamento, apoio técnico e avaliação da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Mirandópolis – 2025, sendo:

- Marcos Roberto Rosa – Diretor de Serviços – CPF nº 373.982.438-71;
- Guilherme Moraes Molina – Químico – CPF nº 354.982.438-71.

Art. 2º - Compete à Equipe Técnica acompanhar, participar de reuniões técnicas, fornecer documentos à contratada, prestar apoio técnico e avaliar as ações da Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Mirandópolis – 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mediante afixação no átrio de costume desta autarquia municipal.

Mirandópolis, 16 de Março de 2026.

HAMILTON REGO FERREIRA NETO
Diretor Executivo

Rua Nove de Julho, 1636 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP: 16.800-000
Tel./Fax: 18 3701-5838 - Site: www.saaemirandopolis.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Terça-feira, 17 de março de 2026

Ano X | Edição nº 1704

Página 5 de 5

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Subsídios e Remunerações



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS

Praça Papa João XXIII, 115 - Centro - Mirandópolis/SP - CEP 16800-000 - Tel: 18 3701-1800

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS, INSCRITA NO CNPJ/MF. SOB O Nº. 51.103.950/0001-82, ESTABELECIDA NA PRAÇA PAPA JOÃO XXII, 115, EM MIRANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, TORNA PÚBLICO OS VALORES MENSIS DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS, E DAS REMUNERAÇÕES DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS DO QUADRO DE PESSOAL, DESTE PODER LEGISLATIVO, VIGENTES NO EXERCÍCIO DE 2026, PARA ATENDER O ARTIGO 39, § 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

1 – AGENTES POLÍTICOS
CARGOS ELETIVOS
PRESIDENTE
VEREADORES

SUBSÍDIOS
R\$ 4.689,36
R\$ 2.813,64

2 – PENSIONISTA

REM/BÁSICA
R\$ 10.573,45

3 – EMPREGOS PERMANENTES

CARGO/QUANTIDADE	REFERENCIA	REM/BÁSICA
01 – ADVOGADO	05	R\$ 9.452,67
02 – AGENTE ADMINISTRATIVO	03	R\$ 5.055,03
01 - AGENTE DE APOIO OPERAC.	02	R\$ 4.380,15
01 - AGENTE DE AT. AO PÚBLICO	02	R\$ 4.380,15
01 - DIRETOR GERAL	06	R\$ 9.735,68
02 - OFICIAL LEGISLATIVO	03	R\$ 5.055,03

OS VALORES INDICADOS REPRESENTAM O VENCIMENTO MENSAL BÁSICO FIXADO POR LEI, E PODERÁ SER ACRESCIDO DE ADICIONAIS E OUTRAS VANTAGENS PREVISTAS EM LEI.

MIRANDÓPOLIS, 16 DE MARÇO DE 2026.

EMERSON CARVALHO SOUZA
Presidente